



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2022

(Reajuste do salário-mínimo e Repactuação 2025 oriunda da CCT PB000187/2025 - Vigilância – Soledade/IFPB).

Termo de Apostilamento de reajustamento de preços nº 03/2025, referente ao contrato nº **12/2022** - Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 009/2022, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA e a empresa 5S SEGURANCA DE VALORES EIRELI. Referente à prestação de serviços de Vigilância armada noturna, para atender as necessidades da Reitoria do IFPB, compreendendo o Campus Avançado Soledade do IFPB.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” e parágrafo 8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e em conformidade com o § 4º, do art. 57 da Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e acolhendo o acordado na **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 12/2022**, firmado em novembro de 2022, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, acrescido o valor de **R\$ 212,06** (*duzentos e doze reais e seis centavos*), no preço mensal, passando de **R\$ 10.253,34** (*dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos*), para **R\$ 10.465,40** (*dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos*), ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 125.584,80** (*cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos*). Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo, tendo como fato gerador, o impacto do salário-mínimo nacional vigente em 2025, sobre os custos da execução contratual, onde o referido salário ficou maior que o salário da categoria de vigilantes para os meses de janeiro e fevereiro de 2025, resultando no chamado “Fato do Príncipe”.

Para fazer frente a presente repactuação, **advinda do reajuste do novo salário-mínimo**, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 402,95** (*quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos*). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/01/2025** a **28/02/2025** (período que apresentou fato inédito onde o salário-mínimo nacional ficou superior ao salário normativo da categoria – **Atenção! O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação**.

A partir de 1º de março de 2025, fica acrescido o valor de **R\$ 623,04** (*seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos*) no preço mensal, passando de **R\$ 10.465,40** (*dez*

(mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), para R\$ 11.088,44 (onze mil e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), ficando o valor Global do referido contrato em R\$ 133.061,28 (cento e trinta e três mil e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Estes valores repactuados estão de acordo com as planilhas de formação de preços, parte integrante deste Termo, tendo como fator gerador a homologação da CCT PB000187/2025, com seu registro no MTE em 13/05/2025.

Para fazer frente a presente repactuação, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 5.565,88** (*cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos*). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pela Repactuação de Preços foi estabelecido considerando-se o período de **01/03/2025** (data estipulada na CCT PB000187/2025, a **29/11/2025** (data prevista para o fim da vigência do contrato, caso não seja prorrogado) – **Atenção! O referido valor não corresponde ao retroativo da repactuação.**

"As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim". (Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário).

O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico-financeiro 2025 (CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025, Nº CCT PB000187/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e foi provocado pela contratada, por escrito, através de requerimento e Planilha de Custos do valor pretendido, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 133.061,28** (*cento e trinta e três mil e sessenta e um reais e vinte e oito centavos*).

As despesas decorrentes desse reajuste, objeto deste Termo de Apostilamento, correrão à conta dos recursos consignados ao IFPB – Reitoria, no exercício 2025, PTRES=231620, FONTE=1000000000, ND=339037.

Por consenso, foi restabelecida a relação entre o **IFPB – REITORIA** e a empresa **5S SEGURANCA DE VALORES EIRELI**. Que pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

João Pessoa, agosto de 2025.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora IFPB.
CONTRATANTE.

BRUNO BRAGA FERNANDES
Representante – 5S SEGURANCA DE VALORES EIRELI.
CONTRATADA.